José Alves de Oliveira - Chefe do Serviço de Contabilidade

Lei nº 671 de 31 de dezembro de 1962

Dispõe sôbre a construcção de uma Ponte.

O povo do Municipio de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, pela sua Diretoria de Obras, a construir uma ponte sôbre o Rio Manhuaçu, no local denominado "Ponte da Aldeia".

Art. 2º - A referida obra poderá ser realizada por administração própria ou por empreitada, conforme fôr conveniente ao Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da construcção a que se refere o art. 1º, correrão por dotação própria do orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962.

a) Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a) Guarazil de Salles Bastos - Secretário